



**PRIMA EMPREENDIMENTOS INOVADORES S.A.**

**CNPJ/ME N.º 07.713.194/0001-11  
NIRE 29.300.028.096  
COMPANHIA FECHADA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

1.1 Em 31 de março de 2022, às 15 horas, na sede social da PRIMA EMPREENDIMENTOS INOVADORES S.A. ("Companhia"), situada na Rua Coronel Almerindo Rehem, n.º 82, Edifício Bahia Executive Center, 15º andar, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

**2. INSTALAÇÃO E PRESENÇA:**

2.1 A presente Assembleia Geral Extraordinária foi instalada regularmente, em primeira convocação, na forma da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores ("Lei n.º 6.404/76").

**3. CONVOCAÇÃO:**

3.1 Edital de convocação publicado na página eletrônica do "Tribuna da Bahia" na internet ([www.trbn.com.br](http://www.trbn.com.br)), nos dias 23, 24 e 25 de março de 2022, bem como na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituída pelo Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, nos termos da Portaria do Ministério da Economia n.º 12.071, de 7 de outubro de 2021, e do disposto no art. 124, caput, da Lei n.º 6.404/76.

**4. MESA:**

4.1 **Presidente** – Rubén Escartin Baqué ("Presidente"); e **Secretário** – Luciano do Nascimento Lopes ("Secretário").

**5. ORDEM DO DIA:**

5.1 Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária da Companhia ("Assembleia"), passando a ler os itens da ordem do dia a serem objeto de deliberação na presente Assembleia: **(i)** aprovar a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) emissão de debêntures, conversíveis em ações preferenciais, da espécie sem garantias ("Debêntures"), para distribuição privada ("Emissão"); **(ii)** autorização aos diretores da Companhia para praticar atos necessários para a realização e efetivação da deliberação descrita no item "i" acima, bem como

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

05/04/2022

Certifico o Registro sob o nº 98177629 em 05/04/2022

Protocolo 226379116 de 31/03/2022

Nome da empresa PRIMA EMPREENDIMENTOS INOVADORES S/A NIRE 29300028096

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 90059600558952

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





celebrar todo e qualquer documento necessário à efetivação da Emissão, incluindo, mas sem limitação, a escritura de emissão das Debêntures; e **(iii)** ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão.

## 6. DELIBERAÇÕES:

6.1 Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos Acionistas os assuntos da ordem do dia. Após os esclarecimentos prestados acerca da necessidade de realização da Emissão, os acionistas deliberaram, por unanimidade dos presentes:

**(i)** aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições, a serem detalhados e regulados por meio da celebração da "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, para Colocação Privada, Conversíveis em Ações Preferenciais, da Espécie sem Garantias, em 10 (dez) Séries, da PRIMA EMPREENDIMENTOS INOVADORES S.A." ("Escritura de Emissão"). Todos os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas nesta ata terão o significado a eles atribuído na minuta da Escritura de Emissão apresentada aos Acionistas nesta ocasião salvo quando expressamente definidos de forma diversa nesta ata:

- (a) número da Emissão:** esta será a **2ª (segunda)** emissão de debêntures da Companhia;
- (b) número de séries:** a Emissão será realizada em **10 (dez)** séries;
- (c) valor total da Emissão:** valor total da Emissão será de até **R\$ 839.324.097,00 (oitocentos e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e sete reais)** ("Debêntures");
- (d) quantidade de Debêntures:** serão emitidas até **839.324.097 (oitocentos e trinta e nove milhões, trezentos e vinte e quatro mil, noventa e sete)** Debêntures;
- (e) destinação dos recursos:** os recursos líquidos obtidos por meio da presente Emissão serão utilizados apenas e exclusivamente: (i) no pagamento de Despesas da Emissão; (ii) na constituição do Fundo de Juros e Atualização Monetária, conforme o estipulado na Escritura de Emissão; (iii) nas obras de construção e desenvolvimento dos 16 (dezesesseis) empreendimentos listados no **ANEXO XIII** à Escritura de Emissão ("Empreendimentos"); (iv) para pagamento das despesas operacionais e de custeio da Companhia e Afiliadas titulares dos Empreendimentos, desde que observados os limites previstos no Plano de Negócios, conforme aprovado pelo Conselho de Administração; e (v) em Investimento Permitidos, enquanto os recursos financeiros decorrentes



da integralização de determinada Série das Debêntures não tiverem sido aplicados pela Companhia em qualquer das destinações anteriores.

- (f) **colocação e procedimento de distribuição:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral, sendo certo que poderão oportunamente ser registradas para a realização de oferta pública ou alienadas privadamente, nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão;
- (g) **data de emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será **31 de março de 2022** ("Data de Emissão");
- (h) **convertibilidade em ações preferenciais:** as Debêntures serão conversíveis em ações preferenciais, de emissão da Companhia, nominativas e sem valor nominal, nas hipóteses e condições previstas na Escritura de Emissão;
- (i) **espécie:** as Debêntures serão inicialmente da espécie sem garantia real, observada a possibilidade de serem posteriormente convertidas em espécie com garantia real, na hipótese de Repactuação das Debêntures;
- (j) **prazo e data de vencimento:** as Debêntures terão prazo de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se a obrigação de pagar o principal na data de 31 de março de 2032, ressalvadas as hipóteses: (i) de Amortização Extraordinária; e (ii) Vencimento Antecipado das Debêntures;
- (k) **valor nominal unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures será de **R\$1,00 (um real)**; ("Valor Nominal Unitário");
- (l) **forma e comprovação de titularidade das debêntures:** para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição da Debenturista no Livro de Registro de Debêntures Nominativas, nos termos dos artigos 63 e 31 da Lei 6.404 e pelo respectivo Boletim de Subscrição de Debêntures;
- (m) **subscrição:** As Debêntures poderão ser subscritas por Séries pela Debenturista, em uma ou mais subscrições, ao longo do prazo máximo de **60 (sessenta)** meses a contar da Data de Emissão, admitindo-se a subscrição total ou parcial de cada Série pela Debenturista, a critério exclusivo desta, mediante a formalização da Escritura de Emissão, inscrição da titularidade no livro próprio e a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição de Debêntures.



- (n) **preferência na subscrição:** A Debenturista terá preferência absoluta na subscrição das Debêntures de todas as Séries, devendo manifestar o seu interesse até o término do último dia de subscrição de cada Série de Debêntures.
- (o) **subscrição discricionária.** A Companhia reconhece que, por razão dos recursos da Debenturista dependerem direta ou indiretamente da captação de recursos por meio de ofertas públicas no mercado de capitais e, por esta razão, estarem sujeitos a diversos fatores que podem alterar a disponibilidade de recursos financeiros e a realização de investimentos, a Debenturista não terá qualquer obrigação de subscrever quaisquer das Séries das Debêntures, sendo as referidas subscrições realizadas ou não ao exclusivo critério da Debenturista.
- (p) **antecipação das subscrições.** A Debenturista poderá antecipar a subscrição de quaisquer das Séries a seu exclusivo critério.
- (q) **integralização:** As Séries das Debêntures subscritas em cada tranche serão integralizadas à vista, admitindo-se um período de tolerância de até **5 (cinco) Dias Úteis** da data da verificação do cumprimento integral e cumulativo das respectivas Condições Precedentes de Integralização, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Integralização, de forma parcial ou total na respectiva Data de Integralização de cada Série das Debêntures subscritas, desde que as condições previstas na Escritura de Emissão tenham sido integralmente verificadas ou renunciadas pela Debenturista;
- (r) **registro para distribuição:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada exclusivamente para a Debenturista, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer forma de esforço de venda perante o público em geral. As Debêntures poderão oportunamente ser registradas para a realização de oferta pública ou alienadas privadamente: (i) na hipótese de ocorrência da Repactuação das Debêntures; ou (ii) na hipótese de qualquer outra repactuação que resulte na perda da característica de conversibilidade das Debêntures em ações de emissão da Companhia. Independentemente de registro, as Debêntures poderão ser cedidas, a qualquer título e a qualquer tempo, a quaisquer veículos geridos direta ou indiretamente pela Urca Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/ME: 31.818.879/0001-07);
- (s) **local de pagamento:** os pagamentos devidos pela Companhia em decorrência da Emissão de Debêntures serão efetuados mediante TED na Conta da Debenturista.



- (t) **atualização do valor nominal unitário:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado monetariamente pelo IPCA a partir da subscrição e da Data de Integralização da respectiva Série das Debêntures, sendo a Atualização Monetária calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, base 252 Dias Úteis, conforme a fórmula matemática prevista na Escritura de Emissão ("Valor Nominal Unitário Atualizado");
- (u) **remuneração das debêntures:** As Debêntures farão jus à Remuneração, que represente o maior valor entre (i) juros remuneratórios mínimos correspondentes a **17% (dezesete por cento)** ao ano, que serão pagos mensalmente ao final de cada Período de Capitalização, salvo nas hipóteses de Capitalização da Remuneração, que serão calculados conforme a fórmula disposta na Escritura de Emissão, e (ii) uma Participação nos Resultados, que será calculada conforme a fórmula disposta na Escritura de Emissão, sem prejuízo do pagamento do Juros Remuneratórios ou da capitalização mensal dos Juros Remuneratórios na impossibilidade de seu pagamento por ausência de caixa e equivalentes de caixa da Companhia;
- (v) **vencimento da remuneração:** A obrigação da Companhia de pagar os Juros Remuneratórios se vencerá mensalmente no penúltimo Dia Útil de cada mês, ressalvada a hipótese de Capitalização da Remuneração estipulada na Escritura de Emissão, mas devendo ser observado e cumprido, em qualquer hipótese, o pagamento da Remuneração Mínima na data de vencimento estipulada. O pagamento do ajuste na Remuneração correspondente à Participação nos Resultados será realizado até 31 de maio de cada ano (do mesmo exercício social), caso seja devido, nos termos da Escritura de Emissão;
- (w) **vencimento do principal das debêntures:** a obrigação da Companhia de pagar o Valor Nominal Unitário das Debêntures se vencerá na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses: (i) de pagamento da Atualização Monetária mensalmente; (ii) de Amortização Extraordinária; (iii) de Vencimento Antecipado das Debêntures; e (iv) Hipóteses de Conversão das Debêntures;
- (x) **pagamento antecipado obrigatório da remuneração:** caso a Companhia apresente em determinado mês Fluxo de Caixa Livre positivo (a partir da primeira integralização de Debêntures, a Companhia terá a faculdade de pagar integral e antecipadamente os Juros Remuneratórios aplicáveis sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado impreterivelmente até penúltimo Dia Útil do mês seguinte ao mês de ocorrência de Fluxo de



Caixa Livre Mensal, até o limite do Fluxo de Caixa Livre Mensal disponível no respectivo mês;

- (y) **pagamento de remuneração mínima e atualização monetária:** Caso a Companhia não apresente em determinado mês Fluxo de Caixa Livre Mensal para fazer frente ao pagamento dos Juros Remuneratórios, a Companhia deverá obrigatoriamente pagar mensalmente até o penúltimo Dia Útil de cada mês: (i) o valor correspondente à Atualização Monetária incorrida sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado no mês imediatamente anterior; e (ii) juros remuneratórios mínimos de **12% (doze por cento)** ao ano sobre o mês em referência, aplicando-se a mesma fórmula e metodologia de cálculo estipulada na cláusula 4.15.1 e observado o disposto na cláusula 4.19.4 da Escritura de Emissão, podendo a Companhia se utilizar dos recursos depositados no Fundo de Juros e Atualização Monetária para tal fim, sendo certo que a diferença de remuneração entre a Remuneração Mínima e os Juros Remuneratórios devido no período, conforme apurados sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, deverá ser integralmente capitalizada e incorporada ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures;
- (z) **amortização extraordinária:** A Companhia poderá amortizar antecipadamente o Valor Nominal Unitário Atualizado ao seu exclusivo critério, desde que respeite o limite máximo de **98% (noventa e oito por cento)** do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures;
- (aa) **participação nos resultados:** a Debenturista e a Companhia deverão cooperar e realizar em conjunto as etapas de Simulação do Resultado da Companhia e Simulação de Participação da Debenturista no Resultado, conforme a ordem e metodologia estipulada pela Escritura de Emissão, com a finalidade de assegurar o pagamento pela Companhia à Debenturista da Participação nos Resultados da Companhia;
- (bb) **fluxo de caixa livre mensal:** A Companhia apurará mensalmente, até o dia **10 (dez)** de cada mês, e enviará para a Debenturista, o fluxo de caixa livre da Companhia resultante dos resultados parciais apurados com base no balancete, na demonstração de resultado e na demonstração de fluxo de caixa intercalares emitidas mensalmente com base no primeiro ao último dia do mês imediatamente anterior, que deverão ser emitidas com base nas melhores práticas contábeis, observando e aplicando as normas do IFRS - International Financial Reporting Standards, as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e a normas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, conforme aplicáveis, devendo ainda observarem a metodologia detalhada de cálculo constante do Anexo IV da Escritura de Emissão ("Fluxo de Caixa Livre Mensal").



(cc) **preferências e vantagens das ações preferenciais:** As Ações Preferenciais emitidas em decorrência da conversão das Debêntures contarão com as seguintes preferências e vantagens:

- I. Recebimento do dividendo preferencial mínimo cumulativo e absoluto correspondente a **17% (dezessete por cento)** ao ano, acrescido da variação positiva do IPCA incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures na data de conversão das Debêntures, a ser pago até o dia **31 de maio** de cada exercício social em relação aos resultados do exercício social imediatamente anterior, a ser calculado conforme o disposto no Acordo de Acionistas;
  - a) na hipótese da Companhia não produzir lucro líquido suficiente para a realização do pagamento integral do dividendo preferencial mínimo cumulativo supracitado, entre a data de conversão das Debêntures em Ações Preferenciais da Companhia e a data do **84º (octogésimo quarto)** mês a contar da Data de Emissão das Debêntures, a partir do início do início do **85º (octogésimo quinto)** mês (inclusive) até o término do **120º (centésimo vigésimo)** mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, o dividendo preferencial mínimo passará a corresponder à remuneração de **12% (doze por cento ao ano)**, acrescido da variação positiva do IPCA incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures convertidas em Ações Preferenciais;
- II. O Dividendo Preferencial Mínimo será cumulativo e deverá ser pago integralmente, de modo que a eventual ausência de pagamento integral do Dividendo Preferencial Mínimo em um exercício social:
  - a) deverá ser pago integralmente nos exercícios sociais posteriores, de forma cumulativa;
  - b) Impedirá que os titulares de ações ordinárias recebam dividendos e juros sobre capital próprio até que os titulares das Ações Preferenciais recebam integralmente os dividendos acumulados que lhes são devidos até tal momento;
  - c) Depois de assegurado aos titulares de Ações Preferenciais o pagamento do Dividendo Preferencial Mínimo acumulado, as ações ordinárias terão direito ao recebimento de dividendo por ação igual ao Dividendo Preferencial Mínimo, caso haja lucro suficiente no balanço social constante das Demonstrações Financeiras auditadas por Auditor Independente para autorizar a distribuição desse dividendo, mas neste caso (titulares de ações ordinárias) de forma não cumulativa;



d) Depois de pago o valor equivalente ao Dividendo Preferencial Mínimo aos titulares de Ações Preferenciais e ações ordinárias relativamente a um mesmo exercício social, caso haja lucro suficiente nas Demonstrações Financeiras auditadas por Auditor Independente para autorizar a distribuição desse dividendo, os titulares de Ações Preferenciais participarão do saldo dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ordinárias em relação a tal exercício social, observada a possibilidade de Amortização das Ações Preferenciais prevista na Escritura de Emissão;

- (dd) **extinção das preferências das ações preferenciais:** A partir do **120° (centésimo vigésimo)** mês (exclusive) a contar da Data de Emissão Debêntures, caso as Ações Preferenciais não tenham sido objeto de Amortização das Ações Preferenciais em sua integralidade, as Ações Preferenciais deixarão de ter direito às Preferências das Ações Preferenciais. Caso nesse prazo as Ações Preferenciais não tenham sido integralmente objeto de Amortização das Ações Preferenciais em sua integralidade e não tenham sido convertidas em Ações de Fruição, as Ações Preferenciais serão convertidas automaticamente em ações ordinárias de emissão da Companhia no prazo de **30 (trinta)** dias a contar da data de aniversário do **120° (centésimo vigésimo)** mês (exclusive) a contar da Data de Emissão, sendo que cada Ação Preferencial corresponderá a uma ação ordinária de emissão da Companhia, e a conversão deverá ser averbada na Junta Comercial competente no prazo de **30 (trinta)** dias subsequentes à sua efetivação pela Companhia.
- (ee) **amortização das ações preferenciais; ações de fruição:** Caso ocorra a conversão total ou parcial de Debêntures subscritas e integralizadas em Ações Preferenciais da Companhia, a Companhia terá a prerrogativa em seu Estatuto Social de, ao seu exclusivo critério, e desde que (i) a integralidade dos Juros Remuneratórios tenham sido pagos sobre todo o saldo devedor das Debêntures convertido em Ações Preferenciais até a data da amortização pretendida; e (ii) a integralidade do Dividendo Preferencial Mínimo tenha sido paga ou convertida em novas Ações Preferenciais até a data da amortização pretendida, realizar a amortização total ou parcial do valor das Ações Preferenciais, na forma estipulada pelo Artigo 44, §§2º e 3º da Lei n.º 6.404, hipótese em que as Preferências das Ações Preferenciais não serão afetadas, exceto que o Dividendo Preferencial Mínimo continuará a ser devido e passará a incidir somente sobre os valores não amortizados das Ações Preferenciais, observadas as eventuais Capitalizações da Atualização Monetária e Juros Remuneratórios;



- (ff) **conversão automática das ações preferenciais em ações de fruição:** Quando ocorrer a Amortização das Ações Preferenciais em relação à totalidade das Ações Preferenciais emitidas, observado o critério de amortização das Ações Preferenciais previsto na Escritura de Emissão, as Ações Preferenciais que tenham sido objeto de Amortização das Ações Preferenciais em sua integralidade serão imediata e automaticamente convertidas em ações de fruição, na forma permitida pelos Artigos 15 e 44, §4º da Lei n.º 6.404, sendo que cada Ação Preferencial corresponderá a uma Ação de Fruição de emissão da Companhia no âmbito da conversão aqui estabelecida;
- (gg) **eventos de vencimento antecipado:** A Debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas neste sentido, na ocorrência de qualquer dos eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão, e desde que tenha decorrido o respectivo eventual prazo de cura, se aplicável ("Eventos de Vencimento Antecipado");
- (hh) **cessão:** A Companhia reconhece que a Debenturista poderá ceder as Debêntures (e os respectivos direitos direta e indiretamente derivados das Debêntures) a qualquer terceiro sem que haja a necessidade de obtenção de aprovação, anuência ou ciência prévia da Companhia nem dos Acionistas, desde que tal cessão seja realizada nas hipóteses da cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.** desta Escritura de Emissão e/ou, a critério exclusivo da Debenturista, a quaisquer veículos geridos direta ou indiretamente pela Urca Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ/ME: 31.818.879/0001-07), a qualquer tempo e título;
- (ii) **repactuação:** As Debêntures poderão ser repactuadas na hipótese prevista, atendidas as condições estipuladas, conforme a cláusula 6.1 da Escritura de Emissão;
- (jj) **publicidade:** todos os atos, anúncios, avisos e decisões decorrentes desta Emissão de Debêntures que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses da Debenturista, deverão ser obrigatoriamente publicados conforme venha a ser exigido nos termos da legislação aplicável, à época do acontecimento de tais eventos;
- (kk) **demais características:** as demais características das Debêntures estarão descritas na Escritura de Emissão;
- (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário à formalização da Emissão acima deliberada, inclusive, mas não somente:



- (a) celebrar a Escritura de Emissão, de acordo com as condições determinadas nesta Assembleia e outras que os diretores entendam necessárias;
- (b) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, incluindo, sem limitação: (1) assessor jurídico; e (2) eventuais outros prestadores, fixando-lhes os respectivos honorários; e
- (c) praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, definir e aprovar o teor dos documentos da Emissão e assinar os documentos necessários à efetivação da Emissão, inclusive, dentre outros, a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes e a tomada das medidas necessárias perante quaisquer órgãos ou autarquias junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação da Emissão.

(iii) aprovar e ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados à Emissão, à ordem do dia, às deliberações ora tidas e às autorizações ora aprovadas.

## 7. LAVRATURA E LEITURA DA ATA:

7.1 Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, mas como ninguém o fez, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida, achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes assinada no Livro Próprio, autorizada também sua lavratura em forma de sumário, de acordo com o art. 130, §1º, da Lei n.º 6.404/76.

Salvador, 31 de março de 2022.

---

Rubén Escartin Baqué  
**Presidente da Mesa**

---

Luciano do Nascimento Lopes  
**Secretário**



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PRIMA EMPREENDIMENTOS INOVADORES S/A
PROTOCOLO	226379116 - 31/03/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

### MATRIZ

NIRE 29300028096  
CNPJ 07.713.194/0001-11  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98177629 DE 05/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 05/04/2022

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 84905271568 - RUBEN ESCARTIN BAQUE - Assinado em 05/04/2022 às 10:46:02

Cpf: 94248737515 - LUCIANO DO NASCIMENTO LOPES - Assinado em 05/04/2022 às 10:44:59



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral